Lei nº 138

Isenção sobre perdão de
heiveida Africa

A Câmara Municipal de Ieiá,
por seus representantes, aprovou e eu, Pre-
feito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a perdoar a heiveida Africa vencidos
o ano de 1952 aos contribuintes abaixo mencion-
dos:

Silvestrio Leopoldino da Mota
Espólio de "Isaias Apolinario"
Espólio de "Angelo Cassal"
Maria Honorata de Barcellos "viuva"
Ana Maria Gonçalves "viuva"
Maria dos Dores "viuva"
Judith e Eliza Pacheco
Clarinda de Oliveira
Maria Soledade
Jefferson Afonso Teixeira e outros que o
Executivo reconhecer em verdadeiro estado de
pobreza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio entrará a presente lei em vigôr na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ieiá, 11 de Setembro de 1952

a) Bartholomeu Ribeiro de Paiva
- Prefeito Municipal -

a) Alcano de Azevedo Costa
- Secretário -

Aprovado em 10/12/52

a) Francisco Gonçalves
- Presidente
a) José Olimpio Reis
- Secretário -

Sullicada e registrada nesta Secretaria
da Prefeitura aos 11 de Dezembro de 1952

a)
- Secretário -